

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.114/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.374 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições

legais,

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.374 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$385.365,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

			SUPLEMENTAÇÕES	wint	VALOR - R\$
Órgão		: 02.	00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçament	ária	: 0	2.06.00 – DEPTO. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER		
Unidade Executora	a	: 02	2.06.05 – ESPORTE E LAZER		
	9, 4	10.00			7
27.813.0012.2.027			MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	No. 1	
4.4.90.51.00	5	295	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00
4.4.90.51.00	1	296	OBRAS E INSTALAÇÕES		205.365,00
1000000		Were the	TOTAL		385.365,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA PARLAMENTAR	180.000,00	
TOTAL	180.000,00	

II- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43 da lei federal 4320/64:

			ANULAÇÃO	VALOR - R\$
Órgão				
Unidade Orcament	ária	: 02	2.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.	
Unidade Executora	a	: 02	2.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.013.1.0	007		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	5	284	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.365,00
	+-5	204	TOTAL	205.365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONÍVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR Diretor de Governo e Gestão Pública